

LEI Nº 643/1993

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Tendo em vista eminente de atendimento a população, no que concerne a prestação de serviços públicos, fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal nº 534 de 14 de abril de 1989, a proceder a contratação de pessoal, até a efetivação do concurso público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 19 DE
MAIO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 31/05/1993.